



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

AVISO DE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR nº 079 (838)/GECOMP/SESAU/RO/2023

(Em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0036.082123/2022-67

Objeto: Contratação de empresa especializada em reforma das ambulanchas, Chico Oliveira TOM 68219 e Salomão Melgar TOM 68220, bem como, manutenção corretiva do motor, visando atender as necessidades da Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bártolo - USSFWB, pertencente a secretaria de Estado da saúde - SESAU, por meio de Dispensa de licitação, com fulcro nos Termos do Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS QUE ATESTEM O VALOR PRATICADO NO MERCADO (as propostas serão válidas somente mediante ao encaminhamento de todos os documentos solicitados): até o dia 05/06/2023 às 23h59min (horário de Brasília – DF), e até às 22h59min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacao2gadsesau@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pelo Núcleo de Cotação, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail cotacao2gadsesau@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 02 de agosto de 2023. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

Alexandre Ricardo Oliveira Viana

Subcoordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO

Gissele Mattia Mendonça Amaral

Chefe do Núcleo de Cotações- GECOMP/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA, Assessor(a)**, em 02/08/2023, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gissele Mattia Mendonca Amaral, Técnico**, em 02/08/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040504974** e o código CRC **CC582DEA**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.082123/2022-67

SEI nº 0040504974



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Unidade Solicitante: Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bártolo de Guajará Mirim - USSFWB

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em reforma das ambulanchas, Chico Oliveira TOM 68219 e Salomão Melgar TOM 68220, bem como, manutenção corretiva do motor, visando atender as necessidades da Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bártolo - USSFWB, pertencente a secretaria de Estado da saúde - SESAU, por meio de Dispensa de licitação, com fulcro nos Termos do Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

2.1 Descrição:

| Item | Descrição/Especificação dos Serviços | UND | QNT |
|------|--|---------|-----|
| 01 | <p>Reforma de lancha de apoio a embarcação Walter Bartolo; Lancha medindo 5m de comprimento; Reforma de casco; reparos, solda, pinturas interna e externa, troca de estofamento das poltronas, Estofamento da maca, reparo do toldo e mangote Reforma de motor; troca de velas, troca de Hélices e limpeza do carburador. Assessórios; 6 coletes salva vidas, kit bomba de porão, chave de ignição, Sistema de iluminação mastro, olho de tubarão e luz de alcance e bateria 100Hp.</p> | Serviço | 02 |

Projeto SESAU- USSFWB (0035678358)

4. JUSTIFICATIVA

Em 2012, o Governo do Estado de Rondônia deflagrou a iniciativa de construir e operacionalizar uma Unidade de Saúde Social Fluvial como estratégia de expansão dos serviços de saúde em benefício das Comunidades Ribeirinhas, Quilombolas e Indígenas estabelecidas na Região do Vale do Guaporé e Mamoré, nos limites dos Municípios de Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Costa Marques, Guajará-Mirim, Pimenteiras do Oeste e São Francisco do Guaporé.

O primeiro passo resultou no estabelecimento de convênio entre o Governo Estadual e a Empresa Energia Sustentável do Brasil S.A - Jirau, por meio do qual uma embarcação de médio porte foi construída, com recursos da compensação socioambiental.

A construção da embarcação foi concluída em 19 de novembro de 2015, a entrega oficial ao Governo do Estado prevista no Convênio nº 169/2012, de 18 de setembro de 2015, e sua formalização se dá por meio de Termo de Doação, incluindo a instalação de equipamentos e o tombamento do patrimônio, procedimentos que se encerram no mês de julho de 2016.

O Governo do Estado de Rondônia para fins de gerenciamento e execução da implantação da Política de Saúde na Atenção Básica Fluvial designou a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia como responsável pela Coordenação das atividades a serem desenvolvidas.

A Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bartolo entrou em funcionamento em Agosto de 2016, realizando sua primeira viagem as seguintes comunidades: Deolinda. Barranquilha, Sotério e Surpresa, com abrangência de Aldeias circunvizinhas.

A USSFWB realizou 22 (vinte e duas) viagens, de agosto de 2016 a novembro de 2021, apresentado um quantitativo de mais de 100.000 Procedimentos realizados em uma abrangência Territorial as margens dos Rios Guaporé e Mamoré de Comunidades Indígenas, Comunidades Ribeirinhas e Comunidades Quilombolas.

Considerando os dados Quantitativos e a Qualidade dos Serviços ofertados, como também a variedades de procedimentos realizados, a Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bartolo tornou-se referencia nas áreas de Saúde, Assistência Social, Educação, Cidadania e Justiça Itinerante, sendo o único Órgão Público nas três esferas de Governo a prestar, nesse segmento fluvial, atendimento de relevância.

Saúde - Ressalta-se o acolhimento Humanizado, a agilidade em consultas e exames como também, resultando em número expressivo de atendimentos Médicos, Biomédicos, Odontológicos, Assistente Social, Farmacêutica, Enfermeira, Técnicos de Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico em saúde Bucal.

Assistência Social - Ressalta-se o alcance dessa Política Pública através de ações específicas e transversais com as Política da Mulher, Idoso, Criança e Adolescente, Populações Vulneráveis (quilombolas, indígenas e ribeirinhos), através de intervenções Técnicas e Ações, Programas e Projetos implantados.

Cidadania - Oferta de Serviços de Cidadania (RG, CPF, 2ª via de Certidão de Nascimento e Casamento, Passe do Idoso, Fotografia, Título de Eleitor, CTPS) para que estes serviços sejam executados se faz necessário a aquisição de antena e pacote de dados, tendo em vista a dificuldade de acesso a internet para emissão dos documentos.

Justiça Itinerante - Serviço executado através de parceria com o Tribunal de Justiça, realizando atendimento de retificação de documentos, casamento, divórcio, entre outros. Para o acesso ao Sistema da Justiça, se faz necessário a aquisição de antena e pacote de dados, tendo em vista a dificuldade de acesso a internet para emissão dos documentos e consulta ao sistema online utilizado pelo Tribunal de Justiça.

Educação - Iniciamos um trabalho junto às escolas existentes nas Comunidades de Triagem Auditiva, devido ao déficit de aprendizagem entre outros problemas apresentados pelos alunos, como também a Triagem Auditiva foi extensiva a Comunidade em geral como também iniciamos a divulgação para conhecimento e adesão do Programa Saúde na Escola.

A Coordenação Regional de Guajará-Mirim, com sede no Município situado na região Oeste do Estado de Rondônia, fronteira com a Bolívia, tem sob sua jurisdição 7 (sete) Terras Indígenas, sendo elas: Igarapé Laje, Pacaás Novos, Rio Guaporé, Sagarana, Rio Negro Ocaia, localizadas no Município de Guajará-Mirim, e a TI Igarapé Ribeirão, localizada no Município de Nova Mamoré. As etnias mencionadas estão presentes em 32 aldeias, com uma média da população total de 4.721 indígenas. Também engloba comunidades ribeirinhas e quilombolas e outros municípios, como, Comunidade Ribeirinhas Forte Príncipe da Beira, Porto Rolim, Laranjeiras, com uma média da população total de 2.330, Comunidade Quilombola Santa Fé, Santo Antonio, Pedras Negras, com uma média da população total de 1.467 e Município de Pimenteiras do Oeste, com uma média da população total de 2.191.

Assim, tornando-se imprescindível e necessária as reformas das ambulância dessa unidade de saúde, pois sem as mesmas fica essa USSFWB impossibilitada de prestar atendimentos em que precisa de deslocamento rápido, em rios de pouca navegabilidade e em atendimentos de emergências prestada pela mesma, possibilitando a manutenção e implantação de atividades e serviços na execução e operacionalização da Unidade Fluvial de tal modo que os serviços de Saúde, Assistência Social, Justiça Itinerante, Educação e Cidadania sejam ofertados, de forma permanente, às comunidades denominadas vulneráveis estabelecidas ao longo da linha de fronteira do Estado, nos limites entre Rondônia e Bolívia, às margens Brasileiras dos Rios Guaporé e Mamoré.

FONTE: Projeto (0035678358)

4.1. JUSTIFICATIVA À DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

As compras e contratações das entidades públicas seguem, obrigatoriamente, um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#). [\(Vigência\)](#).

Ressaltamos a publicação do Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021 que atualizou os valores das modalidades de licitação, especificamente, que passaram a conter a seguinte redação:

A regra atual, com base na norma acima, é a seguinte:

| | |
|----------------------------------|---|
| OUTRAS COMPRAS E SERVIÇOS | R\$ 54.020,41 (Valor atualizado pelo Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021) |
|----------------------------------|---|

5. EXECUÇÃO

5.2. Local/Horários de Execução dos Serviços:

5.2.1 Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA nas dependências da **Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bartolo**: Avenida Beira Rio, Porto da Cidade de Guajará Mirim/RO.

5.2.2 Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30, com agendamento prévio, visando acompanhamento de servidor designado a tal tarefa, cujo nome será informado no momento do agendamento.

5.3. Prazo para Início da Execução dos Serviços:

5.3.1 O prazo para início dos serviços será de até 30 (trinta) dias contados a partir da última assinatura contratual.

5.3.2. A empresa adjudicatária poderá comparecer para retirar/receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação formal ou então receber via e-mail, com a devida confirmação de recebimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.4. Condições de recebimento e aceitação dos serviços

5.4.1. O recebimento e aceitação dos serviços serão observados as especificações contidas neste termo de referência, e as disposições contidas no Artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.2. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se diferente do aprovado ou que estiver em desacordo com o disposto neste termo de referência no prazo de 05 (cinco) dias;

5.4.3. Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o serviço, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 140, Inciso I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da SESA, podendo ser:

5.4.5. O Recebimento Provisório (art. 140, I, "a", da Lei 14.133/21), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos. O recebimento provisório dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega; e,

5.4.6. O Recebimento Definitivo(art. 140, I, "b", da Lei 14.133/21), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos.

5.4.7. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos objetos.

5.4.8 .O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

5.4.9. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

5.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelos agentes acima mencionados.

5.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 115 c/c 155, incisos I, II e III da Lei nº. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com

abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

5.5 Da Vigência do Contrato:

O contrato terá um prazo de vigência de **60 (sessenta) dias** a partir da data da primeira assinatura contratual.

5.6. Garantia dos Serviços:

Os serviços de reforma deverão ter garantia de no mínimo **03 (três) meses**.

5.7. Da Subcontratação, Cessão ou Transferência:

É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da Contratada.

6. PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitidas em 02 (duas) vias pela contratada, devidamente atestadas pela Administração. E ainda, o pagamento será realizado de acordo com serviço prestado, ou seja, cada vez que a Contratada realizar o serviço será efetuado pagamento.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados.

II - Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

III - Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

IV - Apresentar relatórios dos serviços executados com as respectivas ordens de serviço.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante, será de 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação.

Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), FGTS e INSS.**

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. De acordo com a Informação 2319 (0030640614), a despesa requerida poderá ser programada conforme informação abaixo:

| DESCRIÇÃO DA DESPESA | |
|--|-----------------------|
| Contratação de empresa especializada em reforma das ambulanchas visando atender as necessidades da Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bártolo - USSFWB". | |
| Resposta ao: | Despacho 0030258071). |

| PROGRAMA DE TRABALHO | UNIDADE ATENDIDA | FONTE DE RECURSO | NATUREZA DA DESPESA |
|--|---|--|---|
| 17.012.10.302.2034.4011 - MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS | Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bártolo - USSFWB | 0100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos Ordinários) | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ |
| 17.012.10.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | | 0110 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde) | |
| | | 0300 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários) | |
| | | 0310 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde) | |
| | | 0213 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos) | |
| | 0613 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos) | | |
| | 0209 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Recursos do Sistema Único de Saúde) | | |
| | 0609 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) | | |

8. ESTIMATIVA DA DESPESA

O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pela Secretaria de Estado da Saúde.

9. SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

9.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- III - não entregar a documentação exigida no edital;
- V - apresentar documentação falsa;
- VII - causar o atraso na execução do objeto;
- IX - não mantiver a proposta;
- XI - falhar na execução do contrato;
- XIII - fraudar a execução do contrato;
- XV - comportar-se de modo inidôneo;
- XVII - declarar informações falsas; e
- XIX - cometer fraude fiscal.

9.4. As sanções descritas no item 8.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

9.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.9. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TABELA 1

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA* |
|------|---|------|--------------|
| 1. | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 2. | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 3. | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os postos de serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. | 05 | 3,2% por dia |
| 4. | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |

| | | | |
|---|---|----|--------------|
| 5. | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência. | 04 | 1,6% por dia |
| 6. | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia. | 03 | 0,8% por dia |
| 7. | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 8. | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 9. | Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s). | 01 | 0,2% por dia |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
| 10. | Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 11. | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo; por dia e por ocorrência; | 05 | 3,2% por dia |
| 12. | Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia. | 04 | 1,6% por dia |
| 13. | Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | 03 | 0,8% por dia |
| 14. | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 15. | Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia; | 03 | 0,8% por dia |
| 16. | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | 03 | 0,8% por dia |
| 17. | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |
| 18. | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 19. | Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência. | 02 | 04% por dia |
| 20. | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc. | 02 | 0,4% por dia |
| 21. | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |

*** Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.**

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Indicar o profissional responsável técnico (apresentado na habilitação), caso apresente profissional diferente do apresentado na habilitação, este deve possuir acervo igual ou superior ao indicado na habilitação. Profissional devidamente habilitado e capacitado para elaborar o plano de reforma, supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos químicos;

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.3. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual – EPI's;

10.1.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;

10.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação;

10.1.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros causados por negligência ou imperícia de seus funcionários;

10.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste serviço em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA, de forma imediata, sob sua despesa, no período da reparação/correção;

10.1.8. Manter-se durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

10.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todas e quaisquer informações necessárias no prazo Máximo de 24 horas a Secretaria Estadual de Saúde sempre que solicitado;

10.1.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.1.12. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

10.1.13. Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado.

10.1.14. Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

10.1.15. Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como e-mail e telefones da CONTRATADA.

10.1.16. A empresa CONTRATADA efetuará os serviços de reforma com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança.

10.1.17. Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para todo o processo de reforma deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações Vigentes e sem custo algum para CONTRATANTE.

10.1.18. A empresa CONTRATADA deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste serviço, necessários para a execução dos serviços;

10.1.19. A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços;

10.1.20. A contratada deverá efetuar a Instalação de novos equipamentos (condicionadores de ar) que a Secretária de Estado da Saúde de Rondônia venha a adquirir, e ainda remanejar os equipamentos existentes caso necessário, o remanejamento deverá ser precedido de uma reforma.

10.1.22. Atender a reforma conforme estabelecido no cronograma elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante;

10.1.24. Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de reforma, de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE;

10.1.25. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação; Devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE;

10.1.26. Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do serviço.

10.1.27. As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços de reforma correrão as expensas da CONTRATADA, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços.

10.1.28. A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da CONTRATADA. A aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.1.29. Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade;

10.1.30. A Contratada deverá entregar relatório a cada realização de serviço, juntamente com a nota fiscal. O relatório deverá contemplar a reforma realizada (descrição dos serviços), itens substituídos

10.1.31. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.32. Quando solicitada resliazar a instalação de novos equipamentos, substituição bem como retirada, sem ônus a contratante.

10.2. DA CONTRATANTE:

10.2.1. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços permitindo livre acesso aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados;

10.2.2. Comunicar imediatamente à Contratada, se houver alguma irregularidade;

10.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;

10.2.4. Promover, por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento da execução dos serviços.

10.2.5. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas ou descrições;

11. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

a) Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante pertinente e compatível em **características e quantidade** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1 Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a prestação de serviços **condizentes com o objeto desta licitação**.

a.2 Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove com **no mínimo 20% (vinte por cento)** que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste Termo de Referência.

a.3 Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.4 Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à comissão ou autoridade superior, a promoção de diligência para esclarecer ou complementar as informações do atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

b) Registro/inscrição da empresa no Conselho Competente da região da Sede da Empresa.

c) Apresentar **Declaração Formal** de que no momento da assinatura do contrato haverá disponibilidade, **das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico** adequados para a realização do objeto do certame, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

a) Apresentar o profissional responsável técnico, habilitado com atribuições no Conselho Competente, condizentes com as manutenções dos equipamentos estipuladas neste Termo de Referência, apresentando Acervo Técnico Registrado no Conselho de Classe (CAT) para execução de serviços condizente com o objeto licitado;

b) **Apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato irá:**

b.1) Apresentar cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório e registrado no órgão competente. Para dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

b.2) O(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços, deverá(ao) comprovar a sua regularidade junto ao **conselho competente**.

b.3) Caso o profissional apresentado na assinatura do Contrato, seja diferente do informado na proposta, deverá apresentar a mesma documentação solicitado na proposta devendo atender os requisitos do item 10.2, a).

11.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

11.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito negativo.

12. DECLARAÇÕES

12.1. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

12.1.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar **deverão** apresentar declaração de que **não** emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

12.3. Da Declaração de Vistoria Técnica

12.3.1. A Vistoria Técnica será **facultativa**, a finalidade é obter uma melhor visualização do cenário futuro quando da execução dos serviços e ainda para que os interessados possa subsidiar suas informações quando da elaboração de suas planilhas de custos. A vistoria poderá ser realizada qualquer dia útil, nos locais da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação);

12.3.2. O interessado(a) deverá comparecer na Direção da Unidade, horários: **das 7:30h às 13:30h**, para o devido agendamento de Visita.

12.3.3. As empresas participantes da licitação deverão apresentar **declaração de ciência**, quanto ao conhecimento das condições dos equipamentos e execução dos serviços, não sendo aceito quaisquer questionamentos futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

13. DA PROPOSTA

13.1 A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer. Por não tratar de dedicação exclusiva fica a critério da contratante estabelecer o modelo de planilha de custos, de modo que permita obter os detalhamentos necessários.

13.2 Do julgamento da proposta:

13.2.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Valor Global, conforme SAMS em anexo, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Tendo em vista que esta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO visa a economia de escala, a praticidade, atratividade e racionalidade.

13.2.2 Justificando-se o critério em virtude de acudir o maior número de interessados em participar do certame, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, portanto, busca-se com a segmentação que a especialidade prevaleça proporcionando preços mais competitivos com melhor qualidade na prestação dos serviços ampliando desta forma a competitividade. Assim, optamos pela unicidade dos serviços, por ser mais viável do ponto de vista operacional, técnico e econômico para a Administração.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 O serviço ofertado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

16.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

16.4 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo nº 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

16.5 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

16.6 Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

16.7 Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

Elaborado por:

Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto

Assessora - GECOMP/SESAU/RO

Revisor:

Laura Bany

Gerente de Compras - SESAU/GECOMP

Revisor técnico:

Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bártolo - USSFWB

Na Forma do que dispõe a Lei, **aprovo o presente Termo de Referência.**

(Assinado Eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

SECRETÁRIA EXECUTIVA ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA

SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 14/07/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER DOS REIS CHAGAS, Auxiliar Administrativo**, em 14/07/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liriane Souza Cezar, Chefe de Unidade**, em 18/07/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, Assessor(a)**, em 18/07/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 18/07/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039982972** e o código CRC **E8F34822**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

| | | | | | |
|-----------------------------|--|----------------------------|---|--------------------------|--|
| Órgão Requirante: | Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bártolo de Guajará Mirim | | | Nº. Processo: | 0036.082123/2022-67 |
| Fonte de Recurso: | 0100; 0110; 0300; 0310; 0213; 0613;0209; 0609 | Programa Atividade: | 17.012.10.302.2034.4011 - MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS 17.012.10.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | Elemento Despesa: | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.30 - Material de consumo |
| Exposição de Motivo: | Contratação de empresa especializada em reforma das ambulanchas, Chico Oliveira TOM 68219 e Salomão Melgar TOM 68220, bem como, manutenção corretiva do motor, visando atender as necessidades da Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bártolo - USSFWB, pertencente a secretaria de Estado da saúde - SESAU, por meio de Dispensa de licitação, com fulcro nos Termos do Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. | | | Referente Memo.: | Memorando 83 (0029186653) Projeto (0035678358) |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Reforma de lancha de apoio a embarcação Walter Bartolo; Lancha medindo 5m de comprimento; Reforma de casco; reparos, solda, pinturas interna e externa, troca de estofamento das poltronas, estofamento da maca, reparo do toldo e mangote Reforma de motor; troca de velas, troca de Hélices e limpeza do carburador. Assessórios; 6 coletes salva vidas, kit bomba de porão, | Serviço | 2 | | |

| | | | | | |
|--|----------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|--|
| chave de ignição, Sistema de iluminação mastro, olho de tubarão e luz de alcance e bateria 100Hp. | | | | | |
| Carimbo do CNPJ/CPF-ME: | Local: | Responsável pela cotação da Empresa: | USO EXCLUSIVO DA SESAU | Valor da Proposta: R\$ | |
| | Data: | Fone: | | Validade Proposta: 60 dias | |
| | Banco: Agência: C/C: | Assinatura: | | Prazo de Entrega: | |
| Carimbo do CNPJ/ | | | | | |

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

Elaborado por:

Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto

Assessora - GECOMP/SESAU/RO

Revisor:

Laura Bany

Gerente de Compras - SESAU/GECOMP

Revisor técnico:

Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bártolo - USSFWB*(Assinado Eletronicamente)*

MICHELLE DAHIANE DUTRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Liriane Souza Cezar, Chefe de Unidade**, em 05/07/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER DOS REIS CHAGAS, Auxiliar Administrativo**, em 10/07/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 12/07/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, Assessor(a)**, em 12/07/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 18/07/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039664051** e o código CRC **3159EAE6**.